UNIVERSII	DADE	ESTADUAL	PAULISTA	"JÚLIO	DE MESQUIT	TA FILHO"I	FACULDAD
DE HISTÓ	RIA,	DIREITO E	SERVIÇO	SOCIAL -	-CAMPUS FRA	ANCADEPA	RTAMENTO
		DE HIS	ΓÓRIA GR <i>A</i>	DUAÇÃ (EM HISTÓR	RIA	

Contornos da desigualdade no Segundo Discurso de Jean-Jacques Rousseau: as características da pobreza e suas consequências políticas

Gustavo Gonçalves Ferreira
Contornos da desigualdade no Segundo Discurso de Jean-Jacques Rousseau:
as características da pobreza e suas consequências políticas
Telefone: 016 991963689
Email: gustavoferreira1789@gmail.com

SUMÁRIO

I.	Resumo e Abstract	04
II.	Rousseau e o estado de natureza	05
III.	Rousseau e o conceito de Propriedade	09
IV.	A pobreza como dependência	12
V.	Pacto dos ricos: rumo ao governo despótico	17
VI.	Conclusão	22
VII.	Objetivo Geral, Metodologia e Cronograma de Execução	22
VIII.	Referências	25

Título: Contornos da desigualdade no Segundo Discurso de Jean-Jacques Rousseau: as características da pobreza e suas consequências políticas.

I.

Resumo

Trataremos de examinar o Segundo Discurso de Rousseau visando uma exclusiva sistematização dos conceitos sobre propriedade, pactos dos ricos, pobreza e por último, responder a seguinte questão: O surgimento da propriedade e da divisão social entre ricos e pobres pode ser visto como causa do despotismo? Para buscar responder essa questão o projeto privilegiará a investigação das relações que podem ser estabelecidas entre propriedade e pobreza no âmbito teórico. Para compreender tais conceitos, partimos de um prisma que está diretamente interligado com toda a harmonia longínqua do estado de natureza que, na visão de Rousseau, compartilha os elementos mais elementares do ser humano.

Palavras-chave: Estado de natureza; Rousseau; Pobreza; Propriedade; Pacto dos Ricos; Despotismo.

Abstract

We will try to examine Rousseau's Second Discourse aiming at an exclusive systematization of the concepts of property, pacts of the rich, poverty and finally, answer the following question: The rise of property and the social division between rich and poor can be seen as the cause of despotism? In order to answer this question, the project will focus on investigating the relationships that can be established between property and poverty at the theoretical level. To understand such concepts, we start from a prism that is directly interconnected with all the distant harmony of the state of nature that, in Rousseau's view, shares the mains elements of the human being.

Keywords: State of nature; Rousseau; Poverty; Property; Pact of the Rich; Despotism.

II. Rousseau e o estado de natureza:

Compreender o terreno pelo qual o homem se estabelece no estado de natureza para Rousseau, é necessariamente compreender a própria natureza humana. No estado de natureza, há florestas com vastas farturas, sua característica era "coberta de florestas imensas que o machado jamais mutilou, oferece a cada passo celeiros e abrigos aos animais de toda espécie" (ROUSSEAU, 2007, p. 32), e é nesse espaço de natureza extrema na qual o homem, assim, realizava-se como um ser bem-proporcionado. A lógica autônoma e sua harmonia natural não quer simplesmente dizer que o homem não é afetado de males na natureza, pois no estado primitivo para Rousseau, há nocividades ao sujeito, tais como as enfermidades naturais, a velhice, a infância, e posteriormente no estado civil as doenças (ROUSSEAU, 2007). Além dos males causadores de sofrimento para o homem, o estado natural exerce uma força influenciando o próprio indivíduo que está assim, subjugado a viver de acordo com suas necessidades, prover sua alimentação e seu descanso, a própria conservação do ser, nutrindo-se de uma satisfação biológica. As forças do ambiente natural que agem sobre o homem, são as necessidades naturais, em busca de comer e sobreviver, logo, o homem reage através das paixões. "A origem das paixões humanas é a necessidade. As paixões são o meio pelo qual a necessidade afeta o homem" (MONTEAGUDO, 2006, p. 30). Portanto, na visão de Rousseau, no estado natural o homem se vê constituído de poucas necessidades e assim, livre de paixões artificiais das quais são fruto da sociedade. A natureza era perfeita, mas logo as instituições civis trouxeram todas as consequências negativas para ela, Ricardo Monteagudo explicita em sua obra Entre o Direito e a História – A concepção do legislador em Rousseau que: "O estado social deprava porque tira do homem da harmonia natural imaculada e o coloca numa harmonia artificial nem sempre respeitada. Por isso, Rousseau mostra que 'a maioria de nossos males são nossa própria obra" (MONTEAGUDO, 2006, p. 26). No estado de natureza hobbesiano, o beison¹ acumula uma enorme gama de paixões incontroláveis, no qual o estado de guerra é presente, Hobbes relata que no estado pré-político o indivíduo haveria uma vida pouco duradoura, "solitário, pobre, desagradável, brutal e curto" (HOBBES apud SHARON, 2009, p. 71) seriam suas características principais. Em contrapartida para Rousseau, o estado de natureza há poucas necessidades, logo as paixões que advêm das mesmas também são

¹ Termo empregado por Hobbes que significa "necessidade".

poucas, e ao contrário de Hobbes, o homem é forte e independente, ainda nas palavras de Rousseau: "Não constituem, portanto, tão grande desventura para esses primeiros homens, nem principalmente tão grande obstáculo sua conservação, a nudez, a falta de habitação e a privação de todas as inutilidades que julgamos tão necessárias" (ROUSSEAU, 2007, p. 36). O distanciamento de Rousseau para com as ideias de Hobbes está claro, "Hobbes está certo ao desenhar o homem civil, mas erra ao dele concluir o homem natural" (MONTEAGUDO, 2006, p. 29). A variedade de novas necessidades surgidas pela sociedade em oposição às necessidades básicas da natureza traz consigo um grilhão destas novas necessidades perante a própria natureza como também perante os outros indivíduos. O estado de natureza rousseauniano critica Hobbes e Locke tanto quanto aos demais enciclopedistas e naturalistas, como conclui Sharon K. Vaughan em sua obra *Poverty Justice and Western Political Thought* 2: "toda experiência negativa do individuo advém com as forças corruptas da sociedade" (SHA-RON, 2009, p. 71).

No Segundo Discurso³, o homem no estado de natureza é solitário, feliz, robusto, e satisfeito com seu bem-estar, não vive em grupo e se mantêm dentro do fluxo de todos os animais e do resto de toda a natureza, a diferença entre o homem e os outros animais está, por um simples acaso, na sua capacidade de exercer a razão e, portanto, "mostrar todas as suas forças e todas as suas faculdades" (STAROBINSKY, 2011, p. 378). Do ponto de vista físico, o homem é um animal. A diferença entre o homem e os animais é a metafísica (MONTEAGU-DO, 2006, p. 26). Metafísica na qual dá autonomia ao indivíduo, isto é, a liberdade, que por seguinte, se traduz na negação aos impulsos da natureza, nas palavras de Rousseau: "A natureza manda em todo animal e a besta obedece. O homem experimenta a mesma impressão, mas se reconhece livre de aquiescer ou de resistir [...] e no sentimento desse poder, só se encontram atos puramente espirituais" (ROUSSEAU, 2007, p. 38), portanto sua consciência lhe confere a imaginação e a criação, desenvolvendo sua perfectibilidade natural, "[...] a faculdade de se aperfeiçoar" (ROUSSEAU, 2007 p. 38). Diferentemente dos outros animais, o ser humano contêm a liberdade "espiritual" que aperfeiçoa o mundo material em busca de maior conforto e comodidade, e desta maneira, criando utilidades como ferramentas, cabanas, e

² A obra: Justiça sobre a pobreza e o pensamento político ocidental.

³ A obra: Discurso Sobre as Origens e fundamentos da desigualdade entre os homens.

meios pelos quais focalizam para conservação da vida se tornar primordial, como também a criação da linguagem como um eixo de comunicação entre indivíduos separados que logo tendem a se unir, logo, "entre os homens assim aproximados e forçados a viverem juntos, teve de se formar um idioma comum mais de pressa que entre aqueles que erravam livremente pelas florestas da terra firme" (ROUSSEAU, 2007, p. 61), fazendo com que a inserção ao estado civil e a distancia tomada em relação à natureza corresponda a "passagem de um estado de não-linguagem para um estado de linguagem" (SALINAS FORTES, 1976, p. 52), onde com o auxilio da língua, constitui assim, um meio sistemático para a criação de instituições e convenções. No estado de natureza, o pacto não poderia ser formado na justificativa de que os próprios indivíduos não conduziam certa linguagem e ainda possuíam uma mobilidade territorial elevada, na qual não se encontravam com muita frequência em um período de uma vida, pois os mesmo eram passageiros (ROUSSEAU, 2007).

Em relação ao argumento racional e hipotético rousseauniano, principalmente quando se trata sobre o estado de natureza, as terras são, enfim, ricas em alimentos, estão de fácil acesso a todos e o fluxo dos animais está em uma correnteza fluida, os contatos são múltiplos entre todos, os confrontos acontecem de uma maneira natural e cada animal se encontra realizado com seu próprio ser. Entretanto, cada espécie há consigo uma essência predeterminada da natureza, o animal já carrega consigo desde o nascimento, uma espécie de "saber" para sobreviver, caçar e acasalar, é, portanto, guiado pelo instinto. Este fator leva como consequência a capacidade do ser humano em apropriar de todas as outras essências, conseguindo desfrutar por vias da imitação, as habilidades e predisposições já consagradas dos outros animais, isto é, seus instintos, o homem encontra-se disperso entre eles, porém com a capacidade de nutrir igualmente dos diversos alimentos. O mesmo estaria então, em uma posição privilegiada e sem sombras de dúvida, conseguindo sobreviver com mais facilidade do que qualquer outra espécie (ROUSSEAU, 2007), ele se põe à altura em relação aos outros animais, e quando o assunto é sobre conservação, os combates aparecem e assim, se vê numa situação de medir forças, se for necessário, fugir de certos confrontos nas quais o adversário detém maior vigor. (ROUSSEAU, 2007) Em contrapartida, o homem em sociedade se pareceria a um animal domesticado, perdendo todas as suas capacidades e vantagens da qual é fruto da natureza, estaria assim fraco, submisso e escravo. (ROUSSEAU, 2007).

Além de sua exclusividade em relação aos outros animas no estado de natureza, Rousseau relata duas paixões inerentes ao estado da natureza na qual é compartilhada por todos os animais, é o "amor de si" e a "piedade natural". "É, pois, perfeitamente certo que a piedade é um sentimento natural que, moderando em cada indivíduo a atividade do amor de si mesmo, concorre para a conservação mútua de toda a espécie" (ROUSSEAU, p. 50-51). Para uma melhor compreensão, no estado de natureza:

[...] o amor-de-si é o instinto pelo qual todo animal é levado a cuidar da própria conservação; e a piedade ou comiseração, pela qual todo animal tem 'repugnância natural em ver perecer ou sofrer qualquer ser sensível', ou seja, qualquer outro animal, desde que sua conservação não esteja em risco." (MONTEAGUDO, 2006, p. 30-31).

As paixões naturais desempenham um papel para a manutenção e reparação das paixões artificiais surgidas no contexto social. Assim, há um vetor que, desemboca na tentativa de minimizar os efeitos negativos das artificialidades provindas da sociabilização, tendo em vista que o efeito causador dos males às paixões naturais se sobressaia, de tal maneira que, as paixões naturais são modificadas e atenuadas no estado civil. Entretanto, após longos anos de processo na humanidade, a progressiva sociabilização faz com que os indivíduos se comparem entre si na medida em que "mais e mais a competição se fortalece entre as famílias, quem é o mais forte, o mais bonito, o mais inteligente e etc" (SHARON, 2009, p. 74). A sociedade nascente proporciona necessidades pouco importantes no estado de natureza, as paixões artificiais privilegiam a estima pública nos desejos imaginativos dos sujeitos, as ideias de beleza e mérito estão transfigurando a lógica das paixões naturais, as desigualdades então, se rodeiam através da artificialidade das paixões, como aponta Rousseau: "a sociedade não oferece mais aos olhos do sábio senão um ajuntamento de homens artificiais e de paixões ilusórias que são obra de todas essas novas relações e não tem nenhum verdadeiro fundamento na natureza" (ROUSSEAU, 2007, p. 82). Contudo, as paixões artificiais têm em sua base, o distanciamento da relação harmônica entre necessidade e satisfação da qual se provêm do estado de natureza, nesta ocasião, nem sempre a satisfação será adquirida. O pensamento de Rousseau se forja no "sentido de conceber a existência no ambiente natural como radicalmente diferente da vida em sociedade" (SALINAS FORTES, 1976, p. 51), e assim, demonstrando o "fundamento destas desigualdades artificiais, distinguindo exclusivamente o que é naturalmente do ser humano e o que é fabricado por ele" (SHARON, 2009, p. 72).

III. Rousseau e o conceito de propriedade:

No decorrer dos tempos, Rousseau percebe que o indivíduo transpassando de inócuo e autônomo para dependente e degenerado (SHARON, 2009), a propriedade atua como o motor de tanta depravação, e isto, causa efeitos evidentes no corpo e na moral do individuo, transformando-o em um ser domesticado, reduzindo suas capacidades físicas e biológicas, todo seu vigor e sua energia, como teria, por exemplo, nas vastas florestas. Em relação aos animais nos quais os seres humanos domesticam, fazem com que "todos os nossos cuidados em tratar bem e nutrir esses animais só conseguem abastarda-los" (ROUSSEAU, 2007, p. 36).

É de suma importância entender que no estado de natureza, a desigualdade natural proporcionada pela harmonia natural advém das diferenças físicas de força e aptidão entre os indivíduos, como por exemplo, a saúde e as habilidades em geral, por outro lado, a desigualdade artificial provém das diferenças morais e políticas, no qual a desigualdade se manifesta no seio civil mediante as artificialidades, assim, "é importante salientar que a desigualdade artificial resulta de homens explorando outros homens" (SHARON, 2009, p. 72). Portanto, a propriedade como sendo uma superficialidade na qual degenera o indivíduo, tirando sua autonomia e liberdade, constituindo assim, o primeiro grande fator de desigualdade social para Rousseau. A associação com o outro faz surgir o estabelecimento das famílias, no qual só é possível na medida em que alguém detenha uma propriedade, vivendo de uma maneira mais fixa e sedentária. As comodidades aparecem então, como uma fonte exclusiva de egocentrismo, assim é possível de visualizar que "quanto mais comodidades e posses o indivíduo possuir, mais agregado e sobrecarregado o mesmo se torna, ao mesmo tempo em que as verdadeiras necessidades emaranham-se com os desejos de outros até que os dois sejam indistinguíveis" (SHARON, 2009. p. 73). Tanto a posse quanto o aperfeiçoamento da posse é uma maneira de conexão perniciosa com outrem.

Rousseau declara: "Nada, ao contrário, tem sido mais miserável que o homem selvagem deslumbrado pelas luzes, atormentado pelas paixões e raciocinando sobre um estado diferente do seu" (ROUSSEAU, 2007, p. 47), e este estado, confere um olhar pejorativo de Rousseau a todo ato de reflexionar que o indivíduo no estado de natureza realizaria. O indivíduo ao cogitar as ideias sobre cooperação traria como consequência necessária a associação

entre os indivíduos na prática. O conforto e a propriedade, conjura de uma maneira progressiva a elevação do "espírito", no qual introduz novas ideias nos indivíduos e, por conseguinte, novas comodidades. A propriedade e sua relação com a conservação faz com que as novas gerações dos grupos sociais sempre absorvam as características de seus antecessores, perpassando as "luzes", e assim, enfraquecendo cada vez mais todas as faculdades naturais de outro-ra. (ROUSSEAU, 2007)

A ideia de Rousseau sobre a sociabilização se estende a ponto de os indivíduos se tornarem dependentes entre si, principalmente em relação ao trabalho, a terra privada e as ferramentas de laboração. A dependência degrada a suficiência própria de cada indivíduo e ainda corrobora para a destruição de florestas e terras, no qual as ferramentas de trabalho "se interpõe entre o homem e a natureza violentada" (STAROBINSKI, 2011, p. 398). Como aponta Rousseau:

Desde o momento, porém, que um homem teve necessidade do auxílio de outro, desde que perceberam que era útil a um só ter provisões para dois, a igualdade desapareceu, a propriedade foi introduzida, o trabalho tornou-se necessário e as vastas florestas se transformaram em campos risonhos que foi preciso regar com o suor dos homens e nos quais, em breve, foram vistas germinar a escravidão e a miséria, crescendo com as colheitas (ROUSSEAU, 2007, p. 64).

É de destaque enfatizar que o "advento da propriedade privada trouxe em si mesmo o começo da sociedade civil, seguindo anos de iluminação para que os indivíduos se apropriem da vaidade e egocentrismo, pelo qual se aumentaram gradualmente" (SHARON, 2009, p. 73). Portanto, "o primeiro que disse: 'Isto é meu', e assim, cercando o terreno, consagrou efetivamente a sociedade civil e consequentemente a escravidão" (ROUSSEAU, 2007 p. 57). Rousseau demonstra que introduzir a propriedade através do trabalho faz com que o destino da terra se perpetue em posse continua, dando direito ao cultivador sobre os produtos lavrados como também sobre a terra, ou seja, constituindo o direito da propriedade, seguindo necessariamente a partilha do território, na qual se conforma as disparidades de possessão, as terras são passadas por herança de geração em geração, mantendo assim, o direto das terras a uma dada família ou grupo social, impedindo a posse de outras pessoas por estas mesmas terras, pois, no estado de natureza, a terra era de todos para todos, não havendo posses fixas e pétreas. As posses e as heranças vão crescendo em extensão até não haver mais terras sem donos, várias sociedades crescem a ponto de se concretizarem como grandes nações, e assim, para continuar ainda crescendo, necessita de usufruir sobre os excedentes, principalmente à custa

de outras terras e de outras nações, por outro lado, quando se trata dos sem terra e não proprietários, eles se veem no meio dos interesses dos patronatos e dos magistérios, se veem enfim, perdidos e sem direitos, são forçados a se inserirem na propriedade de alguém, seja para trabalhar ou para roubar, já que nada lhes pertence. (ROUSSEAU, 2007) Como reforça Jean Starobinski: "As cercas se se erguem, pois a posse implica a exclusão dos não possuidores. Os menos hábeis ou os menos violentos serão então afastados e se tornarão pobres" (STARO-BINSKI, 2011, p. 401). Segundo o genebrino, constituindo o direito civil como legítimo em oposição à lei da natureza fez surgir, desse modo, as guerras nacionais e todos os conflitos que perpetuaram muitas mortes, desastres e vinganças. (ROUSSEAU, 2007).

Entretanto, a propriedade nas civilizações já estabelecida cristaliza a posse da terra e seu controle na mão de poucos indivíduos, por este fato, o indivíduo que não possui terras irá à busca de auxílio e trabalho diante daquele que as contém, assim, a dependência do trabalho torna o dependente submisso e escravo de todos os desejos e intenções do proprietário, a dominação do trabalho através da posse, utilizando como meio a propriedade privada, constitui assim, um dos grandes males do desenvolvimento do espírito humano.

No corpo civil, o Estado cristaliza suas bases gerenciais em torno dos interesses particulares no qual "sua administração geral é estabelecida exclusivamente para assegurar a propriedade particular" (ROUSSEAU apud SOUZA, 2006, p. 84). A imagem projetada de grandes lavouras e excessos de toda a espécie vêm à tona, a produção alimentícia em larga escala realça a degeneração para Rousseau, sendo assim, os homens acabam modificando as terras em favor de seu interesse próprio O trabalho feito por segmentos distintos como a agricultura e a metalurgia eleva a capacidade de dependência da cooperação sem proporcionar uma equidade nas relações de distribuição dos bens produzidos entre si. Ou seja, em relação ao agricultor, a quantidade que se fornece de alimentos em troca de ferro para inserir ao trabalho agrícola não estabelece um nível balanceado e justo no comércio, por ora o agrícola saí beneficiado do comércio, por ora o metalúrgico recebe o lucro em seu lugar, não coexistindo uma igualdade das relações materiais, não estabelece senão a assimetria perante as trocas associativas, as observações de Rousseau relatam que a desigualdade natural e os talentos aplicados ao trabalho geram uma desigualdade não natural na propriedade, isto é, uma desigualdade social: "O mais forte executava maior trabalho, o mais destro tirava melhor partido do seu, o mais

engenhoso encontrava meios de abreviar seu trabalho, o lavrador tinha mais necessidade do ferro ou o ferreiro mais necessidade de trigo" (ROUSSEAU, 2007, p. 66). Percebemos que a desigualdade dos talentos naturais é necessariamente convertida pelo rendimento do trabalho. O talento de quem é atrevido e audacioso são, porventura, talentos provindos da contingência da natureza, fazendo com que o próprio indivíduo utilize de sua desigualdade natural para se beneficiar dos lucros advindos do trabalho e da dominação, se transformando assim em rico e proprietário. É evidente que esse processo causa um aumento da desigualdade social, ao mesmo tempo em que usurpa as desigualdades naturais. A propriedade como sendo o primeiro promovedor da desigualdade, enfatiza a rivalidade, a concorrência, os interesses contrários entre os proprietários que, acabam por privilegiar o impulso de tirar o proveito do outro a todo custo (ROUSSEAU, 2007), independente de quem seja. A propriedade faz surgir dois polos significativamente problemáticos, o dono e o empregado, o patrão e o submisso, o rico e o pobre, no qual a relação entre os polos contrários se interligam. A dependência entre os associados, portanto, transparece a legítima desigualdade, os desejos dos ricos pelo exagero material surgem de uma maneira feroz, a cobiça pelo aumento da riqueza e a avidez de se colocar acima dos outros é desnecessário e artificial, isto não há, enfim, nenhuma correlação com a verdadeira necessidade do ser, no qual seriam provindas do estado de natureza, e, consequentemente, é um dos principais fatores da aniquilação social (ROUSSEAU, 2007). Por outro lado, o pobre depende do machado do patrão para trabalhar na terra em que nunca será sua enquanto do mesmo modo depende do dinheiro advindo do patronato para sobreviver.

IV. A pobreza como dependência

Para Frederick Neuhouser em sua obra *Critique of Inequality- Reconstructing the Second Discourse*⁴, nos demonstra que há uma conexão entre desigualdade e liberdade em Rousseau, havendo assim, propriamente, o fator que coloca em perigo a liberdade do homem:

[...] concerne na característica de dependência entre os indivíduos em geral - onde dependência constitui o oposto de suficiência própria - referindo na condição que um indivíduo depende da cooperação de outro para conseguir que suas necessidades estejam satisfeitas, se liberdade consiste em "obedecer a si mesmo" (NEUHAUSER, 2014, p. 168).

-

⁴ A obra: Crítica da desigualdade: Reconstruindo o Segundo Discurso

A liberdade representa a autonomia e independência, contudo "não significa arbítrio, mas a superação e a exclusão de todo arbítrio" (CASSIRER, 1999, p. 55), a falta de liberdade estabelece a ligação do dominante pelo dominado, e vice e versa, degenerando o bem-estar do indivíduo que assim, acarreta tragédia em comparação para com o que seria pleno e tranquilo no estado de natureza. A consequência da desigualdade ocasiona todos os vícios e males para Rousseau:

A extrema desigualdade na maneira de viver, o excesso de ociosidade em alguns, o excesso de trabalho de outros, [...] os alimentos muito requintados dos ricos, que os nutrem com sucos excitantes e os sobrecarregam de indigestões, a má alimentação dos pobres, que chega muitas vezes a faltar-lhes [...]. (ROUSSEAU, p. 35).

É evidente que, para Rousseau, as paixões naturais não foram suficientes para amansar o espírito elevado do homem, a desigualdade se transborda no estado civil, conjura numa conglomeração de exploração frente aos demais necessitados, o pobre se vê acorrentado ao rico, e assim, a perda da liberdade se realiza conjuntamente pela falta de independência dos mais necessitados. Assim, se tratando de desigualdade social, como aponta Neuhouser:

É menos provável que a dependência se transfigurara por uma perda duradoura da liberdade se os indivíduos forem independentes, e que os próprios se relacionem em pé de igualdade. Contudo há uma perda lastimável da liberdade quando esta dependência se encontra em indivíduos socialmente desiguais, uns com muitos objetos e propriedades por um lado, e outros com quase nada. (NEUHOUSER, 2014, p. 174).

Ou seja, quando de se trata de indivíduos fortes e independentes, principalmente se tratando em relação ao estado de natureza, a dependência material destes indivíduos, não gera espaço para a sociabilização, pois os mesmo são suficientes entre si, e são equivalentes em suas capacidades, sendo assim, livres. Porém, a conexão da desigualdade natural com a sociabilidade, causa uma desigualdade social artificial, sendo que o equilíbrio da desigualdade natural (aquela em que, uns tem mais força, outros tem mais agilidade, e etc.) se rompa e se converta a um desiquilíbrio das desigualdades naturais, na qual, a perca da liberdade é duradoura no mesmo momento em que os indivíduos se socializam. Na sociedade civil, podemos compreender que para atender a necessidade de alimentação do pobre, parte do pressuposto de que o mesmo precisa perder sua liberdade e estar necessariamente dependente do proprietário para empregar seu trabalho e finalmente poder comer.

Os trabalhadores precisavam ser alimentados, porém havia poucos produtores de alimentos enquanto o número de indivíduos necessitados de alimentação não diminuía [...] Os produtores e donos de propriedades ganhavam muito enquanto os

trabalhadores mal tiravam para viver. O rico dependendo do pobre para a utilização de seu trabalho, o pobre dependendo do rico para haver algum trabalho e suporte [...]" (SHARON, 2009, p. 74).

È importante salientarmos que, para um indivíduo que está em busca de comer para eliminar a fome, observamos que suas ações e motivações estão ligadas as suas necessidades, porém, se as necessidades não estiverem satisfeitas, ocorrerá uma depredação do fator psicológico em relação ao bem-estar e a felicidade, decorrente disso, quando surge a falta de disponibilidade para saciar a necessidade, o indivíduo procura assistência através de outro que detêm uma vasta propriedade, "[...] isso explica por que os indivíduos sacrificam algo tão valioso quanto sua liberdade para assegurar a cooperação de outros indivíduos e assim, aliviar a urgência de suas necessidades" (NEUHOUSER, 2014, p. 171). A tensão entre desigualdade e liberdade corrobora para escravizar o indivíduo precário que permanece na miséria, além de corroer o bem-estar, há, contudo, a permanência de tal dependência que conforma a repetição exaustiva de tal associação. Ou seja, uma vez que alguém procura outro indivíduo para acabar com a sua própria fome, o primeiro terá fome outra vez em um futuro próximo, logo procurará outra ou, a mesma associação, para satisfazer e atender as necessidades básicas, sobrevindo o meio que "carrega uma expressão de repetição da satisfação da necessidade, possibilitando o andamento da possibilidade de dominação" (NEUHOUSER, 2014, p. 171). A constância da procura por uma cooperação constitui de fato um elemento integrado com a motivação de saciar a urgência de suas necessidades e assim, acarretando a dominação. Entretanto, as necessidades dos indivíduos não estão somente apoiadas em uma índole biológica, da qual se busca adequar à conservação da vida, isto é, além de desejar comer e dormir, os homens não desejam senão buscar prazeres artificiais na sociedade, "cobiça o supérfluo, deseja o desejo de outrem, quer fascinar pela exibição de seu poder ou de sua beleza" (STAROBINSKI, 2011, p. 399) e, sobretudo, aumentar sua riqueza material e se elevar na hierarquia social, apesar que "Rousseau faz uma afirmação provocativa quando diz que os pobres - mais do que qualquer outro na sociedade moderna – mantiveram seu senso natural a compaixão" (SHARON, 2009, p. 73). Entretanto, o desejo de "ser o mestre das vontades dos outros é uma maneira de encontrar a confirmação do status mais alto de alguém nos olhos de quem é dominado e de quem vê esse domínio, isto é, quando alguém consegue publicamente exigir a outrem certos deveres" (NEUHOUSER, 2014, p. 182-183), em outras palavras, ordenar outra pessoa para fazer algo de acordo com minha própria vontade é senão uma forma de olhar para si mesmo

como superior e também ser olhado como superior por aqueles que assistem a dominação que executo, constituindo a base da desigualdade social.

Percebemos que o "amor-de-si" proveniente do estado de natureza, penetra no convívio social surgindo como uma variação específica e artificial, no qual torna a ser o amor próprio artificial, constituindo uma forma corrompida e pervertida do amor próprio natural (MONTEAGUDO, 2006). O fato do *amour prope*⁵ou amor-de-si adentrar nos laços imaginativos e sociais "cria uma ligação com a necessidade de ser reconhecido" (NEUHOUSER, 2014, p. 174), e assim, o indivíduo não deseja somente a sobrevivência e a saúde, mas sim a prerrogativa de adquirir acirradamente propriedades e bens materiais para se tornar visível aos olhares dos outros. A formulação destas ideias no escrito *Rousseau juge de Jean-Jacques* 6 comprova que: "Ninguém se importa mais com a realidade; todos colocam a sua essência na aparência. Vivem como escravos e bufões de seu amor-próprio – não para viver, mas fazer os outros acreditarem que eles vivem" (ROUSSEAU apud CASSIRER, 1999, p. 52), portanto, a dependência das opiniões alheias "esbarra assim, na própria participação dos outros, isto é, na liberdade deles, havendo uma relação direta entre amor próprio e dependência" (NEUHOU-SER, 2014, p. 174), fazendo com que tanto a dependência social quanto a dependência material se aproprie do amor próprio e corrobore para o aniquilamento da liberdade.

A dependência inserida no amor próprio propaga-se entre todos do corpo social, transcendendo para uma relatividade do amor na qual se coloca em xeque o estado atual do indivíduo, associando-se em direção a uma comparação de si com o outro e, a partir disto, "considerando medir a estima que eu procuro em termos de minha posição em relação a você." (NEUHOUSER, 2014, p 179). Manifestando assim, através das circunstâncias, "esse ardor de ouvir falar de si, a esse furor de se distinguir que nos mantém quase sempre fora de nós mesmos..." (ROUSSEAU, 2007, p. 79-80), advindo propriamente uma relação de antítese do ser-parecer, utilizando-se da linguagem como seu meio de difusão, a aparência constitui o núcleo de vários conflitos que engendram rupturas entre a natureza e sociedade, como também entre o homem e ele próprio (STAROBINSKY, 2011). De certa maneira, todo enunciado abrange uma anulação que é proporcional ao distanciamento entre o ser e o parecer (MON-

⁵ Amor próprio.

⁶ Obra: Rousseau julga Jean-Jacques.

TEAGUDO, 2006), a escravização perante a aparência exprime uma contristação evidente: "Já não se ousa parecer o que se é; e nessa sujeição perpétua [...] jamais saberá com quem se trata" (STAROBINSKY, 2011, p. 14). Todavia, o indivíduo não reconhece o amor próprio que adveio da natureza e absorve completamente uma espécie de amor próprio inchado e inflamado de paixões. (NEUHOUSER, 2014) Neste sentido, o sujeito estará submetido à competição e à comparação, no qual as necessidades básicas não são mais importantes, a consequência de tal circunstância promoverá uma falta de consideração diante da pobreza. O pobre não será digno de atenção na sociedade civil, constituindo uma posição social de desrespeito e injúria e assim, "percebemos que a maior humilhação seria ser pobre – sendo incapaz de liderar uma vida decente na qual as necessidades básicas são atendidas – ao invés de estar em pior situação do que outros" (NEUHOUSER, 2014, p. 179). A inspiração dos ricos é manter os pobres em baixa condição social fazendo com que mantenha-los miseráveis e assim, continuar a conservar os bens privados e a estima pública "enquanto a multidão rasteja na obscuridade e na miséria [...] e os primeiros só estimam as coisas de que gozam na medida em que os outros delas são privados porque, sem mudar de condição cessaria de ser felizes se o povo cessasse de ser miserável" (ROUSSEAU, 2007, p. 80). Portanto, é importante compreendermos que o argumento de Rousseau se configura na crítica que "a substancial disparidade na riqueza [...] é prejudicial para o bem-estar dos indivíduos, não unicamente para aqueles que estão em pior situação" (NEUHOUSER, 2014, p. 178)⁷. Tanto o pobre quanto o rico estão imersos em uma sociedade adoentada na qual aliena a todos, na "medida que as desigualdades se solidificavam [...] ao invés de felicidade, se torna primordial a ganância, a desconfiança, a ambição e a maldade" (SHARON, 2009, p. 74). Assim, a desigualdade e o mal seria aproximadamente a mesma coisa. (STAROBINSKI, 2011) Entretanto, a pobreza medida por um padrão "absoluto" e "universal" não é senão uma ilusão, tanto a disparidade e a desigualdade social quanto também a econômica, são, contudo, o ponto central das críticas de Rousseau perante as consequências trazidas pelo mesmo e, "na medida em que desigualdade é inerentemente um fenômeno relativo" (NEUHOUSER, 2014, p. 177). A comparação se dá no sentido de estar sempre à procura da estima pública através dos outros e não em si mesmo, relativizando a própria suficiência do "eu" para com o "outro" e assim sobressaindo paixões nas quais arqui-

⁷ Para uma consideração crítica da análise de Neuhouser Cf: SILVA, H.A. Por que razão pretendeis ser pagos às nossas expensas? Pobreza e desigualdade no Segundo discurso de Rousseau. IN: *Cadernos De Filosofia Alemã: Crítica E Modernidade*, 24(1), 115-132.

teta por um lado, a busca excessiva por superioridade, e por outro, a dependência por parte daqueles prejudicados.

A procura universal pelo desejo de status elevado dentro do estado social faz com que os homens se digladiem por um sonho hipotético e imaginativo, no qual se configura uma alta demanda pela estima e a honra, tornando a estima em um "bem escasso, e ao invés de estar disponível para todos, torna-se objeto de incessante competição, conflito e desejos frustrados – uma fonte, em outras palavras, de infelicidade duradoura" (NEUHOUSER, 2014, p. 181). Neste sentido, o pobre não está senão por uma condição de inferioridade pela qual não recebe do rico uma assistência verdadeira, que possivelmente, haveria uma melhora na condição de vida do necessitado, mas muito pelo contrário, o discurso anti-igualitário prevalece como legítimo e justo. Contudo, a busca pessoal pelo alcance dos desejos artificiais submete o pobre em condições lastimáveis na sociedade que assim, consagra a condição que: aquilo que "faz a felicidade suprema de um reduziria o outro ao desespero" (ROUSSEAU, 2007, p. 82). É evidente que, a institucionalização de toda desigualdade fortifica o real estado de guerra (SHA-RON, 2004). A diferenciação de desigualdade de estima e desigualdade material parece um fato evidente e natural, apesar de que as duas "podem ter efeitos muito diferentes no bem-estar dos indivíduos" (NEUHOUSER, 2014, p. 176), mas na maioria das sociedades, as desigualdades materiais se convertem e se confundem muitas vezes em desigualdade de estima (NEUHOUSER, 2014), fazendo com que a interdependência das duas desigualdades se torne um fundamento lógico para a compreensão dos impactos negativos causadores de injustiças na sociedade.

V. Pactos dos Ricos: em rumo ao governo despótico

Em consideração ao rico, "logo tiveram de perceber como lhes era desvantajosa uma guerra perpetua cujas despesas corriam todas por sua conta e na qual o risco de vida era comum" (ROUSSEAU, 2007, p. 68). Há, todavia, sempre o temor em relação à condição de perder toda sua riqueza e seus bens (na qual apenas conseguiu através da exploração e dominação), os próprios preferem "antes a ordem que a violência; antes uma aparência de justiça que a anarquia" (STAROBINSKY, 2011, p. 402). Medo em que se associa intrinsicamente à instituição da propriedade, fazendo surgir nos corações e nos desejos dos privilegiados, uma

urgência necessária por uma espécie de "direito", com seus magistrados frios e calculistas, desse modo, os ricos elaboraram um discurso bem arquitetado, na tentativa de concretizar um "pacto" para assegurar todos os seus direitos virtuais, e sem sombras de dúvida, pacto na qual privilegia todas as condições materiais e morais dos mesmos. Porém, se tratando sobre o discurso dirigido aos pobres, não há, contudo, menções às intenções particulares dos ricos, mas sim um discurso falacioso na qual garantiriam os "direitos" e estabeleceriam comunidades políticas justas, havendo assim, "a inauguração de um discurso enganador dos ricos para envolver a realidade dos outros através de uma lei que estabelece doravante a desigualdade com o nome de igualdade e o estado de guerra com o nome de paz" (MONTEAGUDO, 2006, p. 32). Rousseau exemplifica no *Segundo Discurso* como seria a oratória que envolveria o pacto:

"Vamos unir-nos para livrar da opressão os fracos, conter os ambiciosos e assegurar a cada um a posse daquilo que lhe pertence. Vamos instituir regras de justiça e de paz, às quais todos sejam obrigados a se conformar, que não façam acepção de pessoas e que de certo modo reparem os caprichos da fortuna, submetendo igualmente o poderoso e o fraco a deveres mútuos. Numa palavra, em vez de voltar nossas forças contra nós mesmos, vamos reuni-las num poder supremo que nos governe segundo leis sábias, que proteja e defenda todos os membros da associação, que rechace os inimigos comuns e nos mantenha numa eterna concórdia". (ROUS-SEAU, 2007, p. 69)

E em seguida, Rousseau enfatiza:

Bastou muito menos que o equivalente desse discurso para seduzir homens rudes, fáceis de convencer [...]. Todos correram para submeter-se aos grilhões, acreditando assegurar a própria liberdade, [...]. Essa foi ou deve ter sido a origem da sociedade e das leis que deram novos entraves ao fraco e novas forças ao rico, [...]. (ROUSSEAU, 2007, p. 69)

Os prejudicados enfim, são influenciados a aceitarem tal discurso e consequentemente tal pacto, não aderindo senão à "ambição cega" na qual adotam o pacto para sua possível segurança e, ao que tudo indica, "a ideia parecia razoável, já que o estabelecimento do governo seria preferível à anarquia, o que os pobres não compreenderam foi que, esse novo arranjo daria novos poderes aos ricos e que, os escravizaria ainda mais" (SHARON, 2009, p. 74), no final das contas, o pacto acaba estabelecendo deveres aos pobres e direitos aos ricos, e assim, os últimos favorecem os interesses particulares extinguindo qualquer interesse comum (ROUSSEAU apud SOUZA, 2006), ou seja, nenhum interesse público está em jogo. O pacto é abusivo para Rousseau, tendo em vista que não houve em nenhum momento a espontanei-

dade dos integrantes para formar e cristalizar o grupo político, mas sim uma imposição dos ricos perante aqueles que não possuem nenhum direito (STARONBISKY, 2011), estabelecendo para os pobres apenas as obrigações. É evidente que, o pacto dos ricos legitima toda a desigualdade e, tornando viável a exploração que é consagrada através das leis, a propriedade é o motor principal para a base destas leis de modo que o pobre se encontra a margem dos direitos constituídos. Ricardo Monteagudo explicita bem:

Os mais ricos "seduzem" os mais pobres com um discurso enganoso. O legislador, nesse caso, foi um "impostor", pois criou uma lei que vale para todos, mas que só protege alguns, os proprietários. Essa lei não é legítima porque defende interesses particulares, mas ao mesmo tempo é legítima porque contou com o sufrágio ingênuo dos mais pobres. (MONTEAGUDO, 2006, p. 128)

Percebemos que os ricos não querem senão fazer de seus inimigos virarem seus defensores (ROUSSEAU, 2007) para livrar todos os seus bens de serem roubados ou atacados. A tirania se mostra evidente em uma sociedade na qual produz desigualdade econômica entre seus habitantes, a obra *Economie Politique*⁸ exemplifica bem a situação de déspota que provêm dos ricos. "Vamos então fazer um contrato entre nós: eu lhes darei a honra de poderem me servir sob a condição de que me deem o pouco que ainda lhes resta por eu estar tendo o incômodo de comandá-los" (ROUSSEAU apud CASSIRER, 1999, p. 60). A consequência da dominação retira todos os direitos morais e políticos dos pobres, em contrapartida o rico absorve uma gama de direitos irrevogáveis.

As vantagens da sociedade não são todas dos poderosos e dos ricos? Os cargos rendosos não são todos a eles destinados? As honrarias e os privilégios não são todos reservados a eles? A autoridade do Estado não está sempre à disposição deles? Quando um homem de posição rouba seus credores ou comete outras imposturas, ele então não tem certeza da impunidade? As trapaças que faz, os atos de violência que comete, mesmo homicídios e assassinatos, não o tornam culpado; tais coisas são encobertas e, depois de seis meses, ninguém fala mais delas. Mas se este mesmo homem for roubado, toda a polícia é imediatamente acionada e ai do infeliz sobre o qual ele lançar sua suspeita. [...] Todas essas deferências não lhe custam um centavo sequer; são o direito do homem rico e não o preço da riqueza.(ROUSSEAU apud CASSIRER, 1999, p. 61)

⁸ Obra: Discurso sobre Economia Política

Os ricos assumem impunidade diante da corrupção, a justiça é falha e os afrontamentos de uns contra os outros evidenciam os atos imorais que na natureza inexistem, o estabelecimento dos papeis de jurisconsulto, magistrado, e legislador, fazem com que de fato, edifiquem o estado nascente em favor dos ricos, porém sem haver uma forma continua e regular, atribuindo a ausência de experiência em relação teoria em torno do estado, resulta de uma maneira desastrosa todas as insuficiências retidas na constituição, esta ultima, sempre formulada ao acaso e aos trancos e barrancos (ROUSSEAU, 2007). Assim, a fragilidade de tal constituição no estado político não elabora senão desigualdades entre seus participantes. Rousseau pontua que para que isso ocorrer, "foi preciso que a lei tivesse sido frustrada de mil maneiras, foi preciso que os inconvenientes e as desordens se multiplicassem continuamente para [...] enfim, em confiar a particulares o perigoso depósito da autoridade pública [...]" (ROUSSE-AU, 2007, p. 71-72). Isso demonstra que o próprio esqueleto do estado e suas leis, são de alguma maneira, convertidas em uma fragilidade excessiva e abusiva, isto é, no mesmo momento em que, por um lado, se encontra a desorganização do estado, por outro, a promulgação de novas leis e "direitos" são estabelecidas e, assim, legitimam as relações corruptas de seus dirigentes e infratores. O genebrino pontua que "se a magistratura é hereditária, é frequente que uma criança comande homens; se é eletiva, mil inconvenientes se apresentam nas eleições, [...]. Se há um só chefe, todos ficam subordinados a um senhor que não tem nenhuma razão para amá-los; se existem vários, é preciso suportar a tirania [...]" (ROUSSEAU, 2006, p. 85-86). Portanto, a ação legisladora não confundiria senão com o despotismo, tornando assim o contrário do que deveria ser o verdadeiro legislador para Rousseau, havendo "uma exigência que impede desde o começo a identificação entre o legislador e o tirano" (MONTEAGU-DO, 2006, p. 114). Entretanto, a definição de legislador encontrada no Contrato social demonstra que o legislador apenas executa as vontades gerais do povo soberano, no qual "aquele que redige as leis não tem ou não deve ter nenhum direito legislativo" (ROUSSEAU apud MONTEAGUDO, 2006, p. 114). Mas é importante deixar claro que a decisão política sempre provém do povo, e posteriormente surgiria enfim, a constituição da legislação e todo seu aparato burocrático e administrativo. Isto não ocorre em governos tirânicos, na qual a criação da administração ocorre sem interferência das camadas sociais, possuindo sempre a imposição de decretos ilusórios resguardando as propriedades privadas. (MONTEAGUDO, 2006).

É de essencial importância entender que não é qualquer contrato que legitima e fundamenta o direito entre os indivíduos inseridos em um corpo social, a usurpação do poder pelos ricos e magistrados exemplifica bem, de certa forma, a ação política sofrida por uma ilegibilidade diante das justicas sociais, mesmo quando é aceita por todos, isto é, "o estabelecimento voluntário da tirania" (ROUSSEAU, apud NEUHOUSER, 2014, p. 191), assim, Neuhouser aponta que: "O contrato ilusório usurpa ao invés de instituir a razão, porque tem o efeito de codificar e reforçar as desigualdades existentes, especialmente na riqueza, que por sua vez produz [...] várias consequências perniciosas para a liberdade humana [...]." (NEUHOUSER, 2014, p. 191). O pobre nunca participará do processo deste "contrato", cabe esse papel ao rico que legitimara a propriedade e suas vantagens próprias em formas de regulamentos e decretos, fazendo com que as "consequências das leis e instituições fazem parte de um grande papel em determinar sua legitimidade" (NEUHOUSER, 2014, p. 191). Logo as consequências do contrato estabelecido são lesivas para todos, e ao mesmo tempo em que exclui por completo a liberdade e a felicidade, justificando assim que, o contexto retratado é de nenhuma forma associado com a conformação da justiça no fundamento real do direito, portanto, o despotismo é claro para Rousseau, principalmente quando comparado ao verdadeiro contrato que deveria ser estabelecido conforme a "vontade geral", isto é, a vontade proveniente do corpo popular que "sempre tende para a conservação e o bem-estar do todo e de cada parte, [...]" (ROUSSEAU, 2006, p. 88). Mas, de acordo com os corpos políticos formado pelo passar dos tempos, no olhar de Rousseau, percebemos que o ato de almejar a boa vontade dos dirigentes é uma insanidade, pois, esperar que haja um retorno baseado na justiça e igualdade proveniente dos senhores não traz senão os esforços dos mesmos em relação aos próprios interesses, assim não buscariam a felicidade de todos, mas apenas a felicidade de si, tão logo não temendo os escrúpulos em infringir as leis para alcançar a felicidade particular. De acordo com o excerto, Rousseau aponta:

"Seria então conveniente dividir ainda a economia pública em popular e tirânica. A primeira é a de todo Estado no qual, entre o povo e os chefes, reina uma unidade de interesses e de vontade; a outra existirá necessariamente em qualquer lugar onde o governo e o povo tiverem interesses diferentes e, consequentemente, vontades opostas." (ROUSSEAU, 2006, p. 91)

Portanto o Estado e suas leis não se alinham com a consulta que deveria ser realizada na vontade geral, mas pelo contrário, estabelece suas próprias diretrizes em certas decisões pessoais que não geram nenhum valor ao corpo social. A relação entre as necessidades do Estado e as necessidades particulares se assemelha em seu processo de avolumamento, logo "menos por uma verdadeira necessidade do que por um crescimento de desejos inúteis, e que frequentemente se aumenta a despesa para ter um pretexto para aumentar a receita" (ROUS-SEAU, 2006, p. 114), servindo assim unicamente para a escravização e dependência dos povos, afastando cada vez mais da justiça e, a essa altura, o estado despótico demonstra suas garras, oblitera qualquer ação do povo de governar a si mesmo, fazendo com que a administração geral do governo não seja tomada por todos.

Tendo em vista que, no *Segundo Discurso*, é percebível que todo governo traçado pelos homens levavam ao despotismo, principalmente por elucidarem morais e práticas visivelmente associadas com a decadência política, o genebrino aponta que "não somente os governos começaram pelo poder arbitrário, que não é senão sua corrupção" (ROUSSEAU, 2007, p. 75), persistindo a corrupção como uma natureza ilegítima no qual a lei do mais forte prevalece. Diante de tudo isso, a despeito do progresso da desigualdade formada ao decorrer dos tempos, Rousseau pontua: em primeiro momento é a criação da instituição da propriedade e da lei que efetiva as posições entre ricos e pobres; o segundo momento é sobre a legitimação do magistrado que autoriza as colocações de poderoso e fraco; e por último a consagração fundada pela mudança do poder legítimo em poder arbitrário, que por sua vez aprova a relação entre senhor e escravo, constituindo o último momento da desigualdade entre os indivíduos. (ROUSSEAU, 2007).

Dessa maneira, as leis dos homens criaram as disparidades sociais e econômicas, mas, para eliminarmos as injustiças, teríamos que basearmos em leis sólidas, no qual Rousseau chama de leis "celeste", provindas da natureza, na qual as regras públicas não destruiriam o direito e a liberdade de cada ser composto na sociedade, mas sim o dever de seguir "esta voz celeste que dita a cada cidadão os preceitos da razão pública e lhe ensina a agir segundo as máximas de seu próprio julgamento e a não cair em contradição" (ROUSSEAU, 2006, p. 92), tendo em vista que as leis bastariam por si mesmas para garantir todos os direitos reais e, a

sociedade seguiria em direção às necessidades necessária a cada parte composta do todo social.

VI. Conclusão

De acordo com a abordagem feita neste projeto, persistindo em compreender os traços protagonizados tanto pelo surgimento da propriedade quanto a divisão entre pobres e ricos, faz com que, o alinhamento introduzido pelo corpo social leva sem dúvidas para o despotismo político, protagonizado pelo o Estado no *Segundo Discurso*, principalmente quando correlacionados à pesquisa de Rousseau a uma sorte de "estado de natureza" romantizada, hipotética e sem dados históricos. Esta incompatibilidade de um estado natural que nunca irá se realocar às estruturas sociais é aviltante, conformando imutavelmente a miserabilidade como algo intrinsicamente ligado às múltiplas paixões incontroláveis que outrora inexistia, concretizando polos contrários que se automutilam: ser e não ser; essência e aparência; independência e dependência; necessidade e desnecessidade; carência e abundância; amor-de-si e amor próprio inflamado. No qual o estado de natureza é transplantado para um espírito social de "honra sem virtude, razão sem sabedoria e prazer sem felicidade" (ROUSSEAU, 2006, p. 83).

VII. Objetivo Geral, Metodologia e Cronograma de Execução.

Objetivo geral:

- 1.0 Investigar as relações entre propriedade e pobreza no Segundo discurso orientando-se pelos seguintes objetivos específicos:
- 1.1 Compreender como o autor concebe os contornos do conceito de propriedade.
- 1.2 Compreender como o autor concebe os contornos do pacto dos ricos.
- 1.3 Compreender como o autor concebe os contornos do conceito de pobreza.
- 2.0 Esclarecer as relações entre propriedade e pobreza.

2.1 - Apresentar, a partir do que foi construído nos passos anteriores, as relações entre pobreza, propriedade e despotismo.

Metodologia:

Leitura do texto fonte "Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens" (*Segundo Discurso*) de Jean-Jacques Rousseau e, interpretações/comentários que constam na bibliografía como: "Rousseau's critique of inequality" de Frederick Neuhouser e "Poverty Justice and Western Political Thought" de Sharon K. Vaughan; além de outros textos que surgirem durante a vigência da pesquisa.

No texto "Discursos e Pronunciamentos" de Durval Muniz de Albuquerque Junior, em seu capítulo "A polissemia dos conceitos", o autor elucida a complexidade do vocábulo "discurso", no qual não consiste em apenas uma palavra cristalina, e sim um conceito profundo, em que devemos investigar de forma meticulosa, pois é uma palavra com "conceitos polissêmicos". Além do mais, o "discurso" se consiste em "uma peça oratória proferida em público ou escrita como se fosse para ser lida para um dado público". Assim esta pesquisa foca em averiguar o discurso de Rousseau através da "analise interna" da fonte, sendo que o "texto dos discursos tem uma espessura própria, tem uma existência própria, tem regras de constituição e de produção, tem uma estrutura interna que precisa ser analisada." (ALBUQUERQUE Jr., Durval Muniz, 2009, p. 237). Neste sentido, o texto não é apenas um espelho determinado unicamente pelas relações exteriores a ele próprio, "mas possuí estruturas imanentes que o sustentam e lhe dão inteligibilidade, lógica, coerência, consistência, singularidade." (Ibidem, p. 237). De acordo com Albuquerque, tanto o "pronunciamento" como o "discurso" tem enraizados em si mesmos um ato de revolta com tendências a mudar o curso da história social ou até mesmo dos segmentos individuais, e, portanto, "vir a público para manifestar um descontentamento, uma opinião, uma forma de pensar: é tentar mudar o curso da história através da intervenção pública, da força, e não apenas das armas, mas das ideias, das maneiras de pensar, dos valores, das ideologias e das utopias" (Ibidem, p. 224).

Por outro lado, não podemos desconsiderar o que Albuquerque chama de "análise externa" do discurso, no qual aquilo que o cerca é de suma relevância para compreender com melhor exatidão e assim, "perguntar-se por suas condições históricas de possibilidade, por aquelas condições que permitiram sua emergência" (Ibidem, p. 236), dando espaço à ação de retroalimentação entre texto e contexto, fazendo com que se torne mais evidente as motivações para a criação de tais discursos, Michel de Certeau segue na mesma linha de pensamento, no qual "todo discurso [...] é emitido de um dado lugar, que deve ser interrogado pelo historiador: um lugar temporal, espacial, institucional; um lugar de fala ou de autoria; um lugar social" (CERTEAU apud ALBUQUERQUE Jr., Durval Muniz, 2009, p. 235).

Cronograma de execução:

A pesquisa pretende obedecer ao plano de trabalho e a estruturação da obra, planeja-se seguir as etapas seguintes:

- 1) Complementação do levantamento bibliográfico referente ao tema proposto;
- 2) Interpretação e análise das fontes;
- 3) Cumprimento dos créditos do curso de Mestrado do PPGH FCHS UNESP/França;
- 4) Leitura do levantamento bibliográfico realizado, atentando para os cuidados exigidos para o uso de outra área do conhecimento.
- 5) A preparação e defesa do relatório para o Exame de Qualificação;
- 6) Correções expostas pela Banca de Qualificação;
- 7) Redação final da Dissertação.

Atividades	1° Semestre	2° Semestre	1° Semestre	2º Semestre	1° Semestre	
	2021	2021	2022	2022	2023	
1	X					
2	X	X				
3	X	X	X			
4	X	X	X	X		
5			X	X	X	

6		X	X
7			X

VIII. Referências

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. *Discursos e Pronunciamentos: a dimensão retórica da historiografia*. In: LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla Bassannezi (Org.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009. p. 223-250.

CASSIRER, Ernst. A questão Jean-Jacques Rousseau. São Paulo: Edunesp. 1999.

DÉRATHÉ, Robert. *Jean-Jacques Rousseau e a ciência política de seu tempo*. São Paulo: Discurso editorial. 2009.

ISRAEL, Jonathan. *Radical enlightenment:* philosophy and the making of modernity - 1650-1750. Oxford: Oxford University Press, 2001.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Discurso sobre a origem e os fundamentos das desigualdades entre os homens. São Paulo: Abril, 1983a. Os pensadores.

	. Do contrato	social: ou	princípios	do direito	político.	São	Paulo:	Abril,	1983b.	Os
pensad	ores.									
	. Economia mo	ral e polít	ica. In: SOU	J Z A, Mari	a das Gi	aças	(Org.)	Verbete	es polít	icos
da Enc	i <i>clopédia.</i> São I	Paulo: Edu	nesp, 2006.							

MONTEAGUDO, Ricardo. *Entre o direito e a história:* a concepção do legislador em Rousseau. São Paulo: Ed. Unesp, 1998.

NASCIMENTO, Milton Meira. Opinião pública e revolução. São Paulo: Edusp, 1989.

NEUHOUSER, Frederick. *Rousseau's critique of inequality*. Cambridge: University Press. 2014.

SALINAS FORTES, L. R. Paradoxo do espetáculo: política e poética em Rousseau. São Paulo: Discurso Editorial, 1997.

·	. Rousseau: da teoria à prática. São Paulo: Editora Ática, 1976.
	. Rousseau: o bom selvagem. São Paulo: FTD, 1989.

SOUZA, Maria das Graças de. *Ilustração e história:* o pensamento sobre a história no Iluminismo Francês. São Paulo: Discurso Editorial, 2001.

VAUGHAN, Sharon K. Poverty Justice and Western Political Thought. Lexington Books. 2007.

SILVA, H.A. Por que razão pretendeis ser pagos às nossas expensas? Pobreza e desigualdade no Segundo discurso de Rousseau. IN: *Cadernos De Filosofia Alemã: Crítica E Modernidade*, 24(1), 115-132.

STAROBINSKI, Jean. A transparência e o obstáculo. São Paulo: Companhia das Letras,

1991.	
O remédio no mal: o pensamento de Rousseau. In:	As máscaras da
civilização: ensaios. Trad. Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia	das Letras, 2001.